

ORDEM DE FORNECIMENTO NR 15/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

End: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo

Campinas/SP - CEP: 13082-755

CNPJ: 52.350.980/0001-56

CONTRATADA: Probase Materiais de Construção LTDA - EPP

End. Avenida Presidente Juscelino, 71 – Jardim Ipiranga Campinas SP CEP 13060-858

CNPJ: 53.915.377/0001-37

Preposto indicado pela Contratada: Patrícia e-mail: probase.vendas@redeconstruvip.com.br

Telefone: (19) 3227-9696

Área Requisitante - DTC

Conforme **Compra Direta**, **Protocolo 42-20/2020**, serve o presente para formalizar a Ordem de Fornecimento conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bloco de concreto (9x19x39 cm)	660	2,15	1419,00
2	Areia Grossa	2	129,90	259,80
3	Brita fina (cascalhinho)	1	79,90	79,90
4	Cimento (saco 50 Kg)	8	27,40	219,20
5	Tinta asfáltica impermeabilizante (galão 18 l.)	2	385,90	771,80
6	Telha fibrocimento ondulada (2,44m x 1,10m x 05 mm)	2	39,90	79,80
7	Prego com cabeça 15x21 (pacote 1 Kg)	1	11,90	11,90
8	Prego com cabeça 15x15 (pacote 1 Kg)	1	13,90	13,90
9	Prego com cabeça 18x27 (pacote 1 Kg)	6	12,90	77,40
10	parafuso Philips para madeira, cabeça chata 5.0x50 (caixa ou pacote com 200 un.)	1	45,20	45,20



11	Parafuso Philips para madeira, cabeça chata 6.0x80 (caixa ou pacote com 100 un.)	1	41,90	41,90
			TOTAL	R\$ 3.019,80

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção para a elaboração do canteiro elevado no Jardim Sensorial e das estruturas para implementação do meliponário na ARIE Mata de Santa Genebra, **conforme descrito no Anexo I, parte integrante desta Ordem de Fornecimento**.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A empresa Contratada se responsabilizará pela entrega do produto na sede da FJPO, localizada à Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão Geraldo, Campinas/SP. CEP: 13082-755;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

3. LOCAL DE ENTREGA

Os bens serão fornecidos na sede da Fundação José Pedro de Oliveira, localizada na Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo – Campinas/SP, horário das 09:00 h às 16:00 h.

4. DO VALOR

O valor total desta Ordem de Fornecimento é de R\$ 3.019,80 (três mil, dezenove reais e oitenta centavos).

5. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de 6 (seis) meses.

6. DO FATURAMENTO

No ato do envio a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;

Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar:

Fundação José Pedro de Oliveira

Rua: Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP – CEP: 13082-755

Descrição do material, valor unitário e total.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

8. PENALIDADES

8.1 Pelo fornecimento em desacordo com o estabelecido nesta Ordem de Fornecimento e pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor (Lei Federal 8.666/93 e alterações) e as previstas nesta Ordem, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência

II - multa;

III - suspensão

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



- 8.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 8.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
 - 8.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total desta Ordem, multiplicado pelo número de dias atrasados, até o $10^{\rm o}$ (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub item 8.3.2.
 - 8.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta Ordem será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto desta Ordem ou por qualquer outro inadimplemento sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.
- 8.4 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
 - 8.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicado o julgamento.
 - 8.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados do pagamento ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9. DA CONCORDÂNCIA DESTA ORDEM

Para a eficácia desta Ordem de Fornecimento, é indispensável o retorno deste documento via e-mail (digitalizado) devidamente carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo seu representante legal, informando sua concordância com o estabelecido nesta Ordem.

Campinas, 08/10/2020	
PRE DE ACORDO:	SINVAL ROBERTO DURIGON SIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA
	Probase Materiais de Construção LTDA – EPP CONTRATADA



ANEXO I

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção para a elaboração do canteiro elevado no Jardim Sensorial e das estruturas para implementação do meliponário na ARIE Mata de Santa Genebra.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A empresa a ser contratada fornecerá os materiais de construção que serão utilizadas na elaboração do canteiro elevado no Jardim Sensorial e das estruturas para implementação do Meliponário na ARIE Mata de Santa Genebra conforme especificado na tabela seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA	UNIDADE
01	Bloco de concreto (9x19x39 cm)	660	un.
02	Areia Grossa	2	m^3
03	Brita fina (cascalhinho)	1	m^3
04	Cimento (saco 50 Kg)	8	un.
05	Tinta asfáltica impermeabilizante (galão 18 l.)	2	un.
06	Telha fibrocimento ondulada (2,44m x 1,10m x 05mm)	2	un.
07	Prego com cabeça 15x21 (pacote 1 Kg)	1	un.
08	Prego com cabeça 15x15 (pacote 1 Kg)	1	un.
09	Prego com cabeça 18x27 (pacote 1 Kg)	6	un.
10	Parafuso Philips para madeira, cabeça chata 5.0x50 (caixa ou pacote com 200 un.)	1	un.
11	Parafuso Philips para madeira, cabeça chata 6.0x80 (caixa ou pacote com 100 un.)	1	un.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite admitido pela Lei nº 8.666/1993, e será iniciado após assinatura do contrato.



4. LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Fundação José Pedro de Oliveira, situada na rua Mata Atlântica, 447 Bosque de Barão Campinas SP. CEP 13082-755.
- 4.2. A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser utilizada no contrato será proveniente do Convênio nº 78/2015 (protocolado nº 14/10/24561), celebrado entre o Município de Campinas e a Fundação José Pedro de Oliveira, descrita abaixo:

Unidade Orçamentária: 61401 - Fundação José Pedro de Oliveira

Programa: Fortalecimento da Fundação José Pedro de Oliveira

Ação: Manejo e proteção 18.541.2021.1137

Elemento Econômico: 339030 – Material de Consumo

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA deverá realizar todas as atividades descritas no item 2 sob coordenação da CONTRATANTE.
- 6.2 A CONTRATADA será responsável pelo transporte do material e por descarregá-las em local definido pela equipe da Fundação José Pedro de Oliveira, situado na rua Mata Atlântica, 447, bosque de barão, Campinas/SP.
- 6.3 A CONTRATADA deverá providenciar a troca imediata, em um prazo máximo de três (3) dias úteis, dos itens que vierem em desacordo com as especificações técnicas constantes no item "2" ou na ordem de serviço.
- 6.4 Na execução do objeto do presente Termo de Referência, a licitante vencedora deverá observar rigorosamente as seguintes condições:
- 6.4.1 Fornecer o objeto do CONTRATO a ser firmado, sob sua integral e exclusiva responsabilidade;
- 6.4.2 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer discrepâncias, omissões ou erros constatados nos documentos acima relacionados, inclusive transgressões às normas técnicas, para que sejam sanadas;



- 6.4.3 Indicar e manter, desde o início até o término da vigência do CONTRATO, na supervisão técnico/administrativa dos serviços, profissional investido de poderes para representar a CONTRATADA em todos os atos que se relacionarem com objeto contratado;
- 6.5 A CONTRATADA deverá substituir, de imediato, seu representante ou empregado(s) cuja conduta, a juízo da CONTRATANTE, se mostre inconveniente ou inadequada à perfeita execução dos serviços;
- 6.6 A CONTRATADA responderá por danos e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou a próprio, desde que fique comprovada sua responsabilidade;
- 6.7 Caberá, ainda, à CONTRATADA manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.

A CONTRATADA deverá agendar os dias de entrega com no mínimo três (3) dias úteis de antecedência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 CONTRATANTE será responsável por coordenar e auxiliar tecnicamente as atividades descritas no item "2";

8. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após aceite da Nota Fiscal/Fatura.

9. DA fiscalização da execução dos serviços

9.1 A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993;



ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Instrução Normativa nº 01/2020 do TCESP)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA CONTRATADO: Probase Materiais de Construção LTDA — EPP

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº: 15/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção para a elaboração do canteiro elevado no Jardim Sensorial e das estruturas para implementação do meliponário na ARIE Mata de Santa Genebra.

ADVOGADO (S)/ No OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 08/10/2020